



RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 001/2021

Estabelece normas complementares para as condições mínimas para defesa no nível de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE), da Universidade de Brasília (UnB), no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 do Regulamento interno, e consultada a Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPEE),

CONSIDERANDO a necessidade de baixar instruções complementares que estabelecem as condições mínimas para a defesa de dissertações de mestrado profissional e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.000802/2021-70,

RESOLVE:

Art. 1º A defesa de dissertação de Mestrado Profissional no PPEE só poderá ser realizada se o aluno comprovar ao menos um dos seguintes condicionantes referentes à produção científica:

I - Publicação de artigo em conferência nacional ou internacional, da área de engenharia elétrica e da computação e áreas afins, ou:

II - Publicação de artigo em periódico nacional ou internacional, da área de engenharia elétrica e da computação áreas afins, ou;

III - Registro de software concedido em nível nacional ou internacional, registrado por intermédio do Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) da Universidade de Brasília (UnB), ou;

IV - Patente concedida em nível nacional ou internacional, registrada por intermédio do Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) da Universidade de Brasília (UnB).

§ 1º Não serão considerados artigos, patentes e registros resultantes de atividades anteriores à matrícula do aluno como mestrando do PPEE.

§ 2º Os artigos, patentes e registros devem ter como autores, no mínimo, o aluno e o respectivo orientador designado no PPEE.

§ 3º Não serão aprovadas bancas sem a comprovação da publicação. Dessa forma, aceites e outros documentos que não sejam a publicação não serão permitidos.

§ 4º Em conformidade com disposto nos Art. 8º e Art. 34 item I do Regulamento interno, a Comissão de Pós-Graduação (CPG/PPEE) avaliará, no processo de homologação de bancas de mestrado profissional do PPEE, a pertinência dos artigos, patentes e registros às áreas de engenharia elétrica e da computação e áreas afins.

Brasília, 05 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Timoteo de Sousa Junior, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 05/01/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6166891** e o código CRC **2C887D89**.

Referência: Processo nº 23106.000802/2021-70

SEI nº 6166891